



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/08/2020

N° 18002615

Versão: 01

Data: 30/08/2016

### RENOVAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ
<b>ECOPORTO SANTOS S.A.</b>					<b>02.390.435/0005-49</b>
Logradouro					Cadastro na CETESB
<b>AVENIDA ENGENHEIRO ANTONIO ALVES FREIRE</b>					<b>633-2143-5</b>
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
<b>S/N</b>	<b>PÁTIO 3</b>	<b>SABOÓ</b>	<b>11010-230</b>	<b>SANTOS</b>	

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal						
Descrição <b>Operações de terminais; serviços de</b>						
Bacia Hidrográfica	UGRHI					
<b>51 - BAIXADA SANTISTA</b>	<b>7 - BAIXADA SANTISTA</b>					
Corpo Receptor				Classe		
Área ( metro quadrado)						
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)		
<b>8.529,00</b>	<b>962,00</b>	<b>1.262,00</b>				
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação		
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
<b>00:00</b>		<b>23:59</b>	<b>10</b>	<b>42</b>	<b>24/12/2012</b>	<b>18001980</b>

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
<b>91204942</b>	<b>Ar, Água, Solo, Ruído, Outros</b>

#### EMITENTE

Local: **SANTOS**  
Esta licença de número 18002615 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/08/2020

N° 18002615

Versão: 01

Data: 30/08/2016

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
04. No empreendimento em questão não poderão ser recebidas e/ou movimentadas cargas químicas e/ou inflamáveis a granel.
05. Os efluentes domésticos / sanitários deverão ser conduzidos à rede coletora de esgotos da CODESP.
06. As áreas de armazenagem, carregamento, descarregamento e estufagem de cargas químicas e/ou inflamáveis, deverão estar devidamente demarcadas, com sinalização vertical e horizontal, ventiladas, iluminadas e providas de piso impermeável, além de possuir sistema adequado para contenção e recolhimento de eventuais derramamentos acidentais dos produtos estocados. Caso o piso seja construído de paralelepípedos e/ou bloquetes, o vão entre eles deverá ser rejuntado com material impermeável adequado de modo a proteger o solo de eventuais derramamentos acidentais.
07. Deverá ser mantida em condições adequadas, sinalização vertical e horizontal (placas de orientação), para indicação dos locais de guarda de equipamentos, cumprimento de normas de segurança, indicação de rotas operacionais, rotas de abandono, etc.
08. As operações de carregamento, movimentação e descarregamento das cargas deverão ser precedidas de todos os cuidados necessários de forma a evitar o rompimento das embalagens e a consequente liberação das mesmas ao meio ambiente.
09. Todas as cargas e/ou produtos armazenados / movimentados deverão estar perfeitamente identificadas. As respectivas fichas técnicas e de emergência, escritas em língua portuguesa, deverão ficar à disposição para eventuais consultas e em local de fácil acesso.
10. Eventuais resíduos industriais gerados no empreendimento deverão ser adequadamente recolhidos, acondicionados e armazenados até a destinação final previamente aprovada pela CETESB, por meio de CADRI.
11. Os resíduos domésticos gerados na empresa deverão ser recolhidos pelo serviço de coleta de lixo.
12. Manter procedimento de segregação das cargas armazenadas, observando as suas características químicas, físicas e de reatividade.
13. Manter atualizado o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros relativamente ao sistema de prevenção e de combate a incêndios.
14. As instalações elétricas do armazém deverão ser mantidas em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
15. Manter em condições adequadas os seguintes dispositivos de proteção:
  - detectores de calor e fumaça, interligados a sistema de alarme;
  - sistema automáticos sonoros e luminosos para avisos de emergências;
  - luzes de emergências;
  - EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) em quantidade e qualidade compatíveis com os riscos e com o número de funcionários expostos;
  - lava-olhos e chuveiros de emergências;
  - kits de equipamentos e materiais específicos para contenção, recolhimento e acondicionamento de produtos derramados.



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/08/2020

N° 18002615

Versão: 01

Data: 30/08/2016

### RENOVAÇÃO

16. Manter em condições adequadas o indicador de direção de ventos (biruta), para orientação em eventuais ações emergenciais.
17. Os motores das empilhadeiras e demais veículos à óleo diesel deverão ser mantidos devidamente regulados de forma a minimizar a emissão de fumaça preta para a atmosfera.
18. As empilhadeiras e outros veículos que apresentarem vazamentos ou gotejamentos de óleo deverão ser imediatamente retirados do serviço e conduzidos para o devido reparo, cuidando-se para que as áreas de circulação fiquem isentas de poças de óleo derramado.
19. As áreas internas do empreendimento, bem como as áreas externas deverão ser mantidas permanentemente varridas e limpas, dando-se especial atenção à eliminação de criadouros de mosquitos.
20. Deverão ser mantidas "lixeiras" posicionadas em locais estratégicos, inclusive prevendo a segregação de materiais recicláveis (orgânico, papéis/papelão, vidros, metais e plásticos). A empresa deverá manter programa para reciclagem de lixo e/ou materiais (não químicos e nem contaminados) gerados nas suas
21. Deverão ser mantidos critérios para o armazenamento seguro dos contêineres / isotanques, observando a altura de empilhamento, distância entre pilhas e entre o limite da propriedade da empresa.
22. Manter atualizado o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, bem como o PAE - Plano de Ação de Emergência, aprimorando-os sempre que necessário.
23. A empresa deverá manter programa de treinamento e reciclagem do pessoal envolvido em suas atividades operacionais, bem como, um programa de auditorias que avalie periodicamente o cumprimento e a adequação dos seus procedimentos de manutenção, operação e segurança.

### OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença de Operação refere-se à atividade de armazenagem de produtos químicos / inflamáveis, conforme relacionado no MCE apresentado à CETESB, em galpão fechado, ocupando uma área construída de 962,0 m<sup>2</sup> e armazenagem de contêineres / isotanques em quadra e outras operações ao ar livre,
02. Equipamentos fixos:  
1(uma) Balança - cap. 80 t